



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 195/2012

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

“Referenda as Deliberações CEIVAP n^{os} 190, 191 e 192 aprovadas “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando o Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis e

Considerando as Deliberações CEIVAP n^{os} 190, 191 e 192 aprovadas “*ad referendum*” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 23/08/12.

DELIBERA

Art. 1º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 190, de 23/08/12, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre o Grupo de Trabalho (GT) Acompanhamento dos Planos de Saneamento de Minas Gerais.

Art. 2º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 191, de 23/08/12, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre o Grupo de Trabalho (GT) Acompanhamento dos Planos de Saneamento da Região Hidrográfica Rio Dois Rios e do município de Campos dos Goytacazes

Art. 3º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 192, de 23/08/12, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre o Grupo de Trabalho (GT) Acompanhamento dos Planos de Saneamento da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação.

Resende/RJ, 19 de setembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
EDSON GIRIBONI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP